



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de agosto de 2017

Edição nº 1.810

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 170, de 2 de agosto de 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa pela SANEPAR, áreas localizadas neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 495/2017 - URTO, de 27 de julho de 2017, da SANEPAR, protocolizado na Municipalidade sob nº 31.363, de 28 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Toledo:

I – **Área 1**, com as seguintes características:

a) Área: 251,70m² (duzentos e cinquenta e um metros e setenta decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Município de Toledo, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Parte Leste do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 1421, situado no Loteamento Cezar Parque, na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 646 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Partindo do ponto PV-04+5,33m, localizado na divisa com a Área Verde do Loteamento Cezar Parque. Deste ponto Ponto PV-04+5,33m, AZ 253°53'31", mediu-se 41,95m até o PV-EXI, pelo lote urbano nº 01 da Quadra nº 1421, perfazendo uma extensão total de 41,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 251,70m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área de Parte do Lote Urbano nº 01, referente à Matrícula nº 646. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

II – **Área 2**, com as seguintes características:

a) Área: 225,36 m² (duzentos e vinte e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Município de Toledo, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Loteamento Cezar Parque Área Verde,

localizado na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 436 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Partindo do ponto estabelecido no ponto PV-06+22,01m, situado na Sanga Lambari, deste ponto PV-01+22,01m AZ 219°01'29", mediu-se 12,76m até o PV-05, pela Área Verde do Loteamento Cezar Parque. Do PV-05, AZ 197°28'52", mediu-se 19,47m até o PV-04, pela Área Verde do Loteamento Cezar Parque. Do PV-04, AZ 253°53'51", mediu-se 5,33m até a divisa com o lote urbano nº01 da Quadra nº1421, pela área Verde do Loteamento Cezar Parque, perfazendo uma extensão total de 37,56m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 225,36². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área do Loteamento Cezar Parque Área Verde, referente a matrícula nº 436. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

III – **Área 3**, com as seguintes características:

a) Área: 1.238,34m² (um mil duzentos e trinta e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Marlise Ivete Appelt Branco, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 02-A.1, oriunda do Desmembramento da Chácara nº 02.A, e esta integrante do Parcelamento do Lote rural nº 23, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no Loteamento Jardim Bressan II, na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 12.586 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto situado na divisa com a chácara nº 01-X.1.2. Do Ponto de divisa, AZ 204°56'26", mediu-se 2,0m até o PV-09, pela chácara nº 02.A.1. Do PV-09, AZ 209°11'30", mediu-se 86,24m até o PV-08, pela chácara nº 02.A.1. Do PV-08, AZ 121°13'23", mediu-se 39,30m até o PV-07, pela chácara nº 02.A.1. Do PV-07, AZ 202°26'25", mediu-se 56,84m até o PV-06, pela chácara nº 02.A.1. Do PV-06, AZ 219°01'29", mediu-se 22,01m até a Sanga Lambari, pela chácara nº 02.A.1, perfazendo uma extensão total de 206,39m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.238,34m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 02-A.1, referente à Matrícula nº 12.586. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

IV – **Área 4**, com as seguintes características:

a) Área: 1.249,44m² (um mil duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Município de Toledo, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 01-X.1.2, oriunda do Desmembramento da Chácara nº 01-X.2, esta proveniente da Chácara nº 01-X (remanescente da Parte Sul da Chácara nº 01), situada no Bairro Jardim Bressan, na cidade de Toledo,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de agosto de 2017

Edição nº 1.810

Página 2

Paraná, constante na Matrícula nº 14.513 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-15+9,52m, situado na divisa da chácara nº 01-X.2.1. Do Ponto PV-15+9,52m, AZ 220°40'26", mediu-se 21,90m até o PV-14, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-14, AZ 177°54'11", mediu-se 17,91m, até o PV-13, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-13, AZ 132°44'39", mediu-se 46,21m até o PV-12, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-12, AZ 195°23'12", mediu-se 10,42m até o PV-11-B, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-11-B, AZ 249°37'59", mediu-se 18,04m até o PV-11-A, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-11-A, AZ 280°38'25", mediu-se 14,17m até o PV-11, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-11, AZ 215°09'42", mediu-se 27,51m até o PV-10, pela chácara nº 01-X.1.2. Do PV-10, AZ 204°56'26", mediu-se 52,08m até a divisa com a chácara nº 02-A.1, pela chácara nº 01-X.1.2, perfazendo uma extensão total de 208,24m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.249,44m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 01-X.1.2, referente à Matrícula nº 12.586. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

V – Área 5, com as seguintes características:

a) Área: 343,56m² (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietários: Luciane Zanette Garbo e Outros, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 01-X.2.1, oriunda do Desmembramento da Chácara nº 01.X.2, esta proveniente da Chácara nº 01-X (remanescente da Parte Sul da Chácara nº 01), situada no Bairro Jardim Bressan, na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 14.501 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-16+2,99m, situado no alinhamento Predial da Rua dos Pioneiros. Do Ponto PV-16+2,99m, AZ 206°11'57", mediu-se 47,74m até o PV-15, pela chácara nº 01-X.2.1. Do Ponto PV-15, AZ 220°40'26", mediu-se 9,52m, até a divisa com a chácara nº 01-X.1.2, pela chácara nº 01-X.2.1, perfazendo uma extensão total de 57,26m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 343,56m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 01-X.2.1, referente à Matrícula nº 14.501. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

VI – Área 6, com as seguintes características:

a) Área: 201,66m² (duzentos e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Abilio Gassen, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Norte da Chácara nº 01, integrante do Parcelamento da Parte Norte do Lote rural nº 23, da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 3.144 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto

PV-18 + 52,67m, situado no eixo do Arroio Toledo. Do Ponto PV-18 + 52,67m, eixo do Arroio Toledo, AZ 101°06'57", mediu-se 33,61m até o PV-17, pela Parte Norte da Chácara nº 01, perfazendo uma extensão total de 33,61m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 201,66m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da parte norte da Chácara nº 01, referente à Matrícula nº 3.144. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

VII – Área 7, com as seguintes características:

a) Área: 343,56m² (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietários: Ilona Cecilia Paetzold e Outros, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Lote rural nº 01.G, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizada na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 9.244 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-027+6,00m, situado no eixo da Sanga Pardo. Do Ponto PV-025+6,00m, AZ 48°50'00", mediu-se 6,00m, até o PV-024, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-024, AZ 50°10'00", mediu-se 20,00, até o PV-023, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-023, AZ 38°99'00", mediu-se 100,00m, até o PV-022, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-022, AZ 48°50'00", mediu-se 60,00m, até o PV-021, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-021, AZ 55°50'00", mediu-se 15,00m, até o PV-020, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-020, AZ 341°50'00", mediu-se 30,00m, até o PV-019, pelo lote rural nº 01.G. Do Ponto PV-019, AZ 341°50'00", mediu-se 13,50m, até o alinhamento predial da Rua Dos Pioneiros, pelo lote rural nº 01.G, perfazendo uma extensão total de 244,50m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.467,00m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área do Lote Rural nº 01G, referente à Matrícula nº 9.244. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

VIII – Área 8, com as seguintes características:

a) Área: 852,00m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Dal Bosco Engenharia e Construções Ltda., ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 07.A/1, anteriormente denominada Parte Média Oeste da Chácara nº 07-A, situada na Zona suburbana da cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 12.344 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-029, situado na divisa da chácara nº 07-D. Do Ponto PV-029, AZ 16°50'00", mediu-se 46,00m até o PV-028, pela chácara nº 07.A/1. Do Ponto PV-028, AZ 357°00'00", mediu-se 30,00m até o PV-027, pela chácara nº 07.A/1. Do Ponto PV-027, AZ 2°00'00", mediu-se 35,00m, até o PV-026, pela chácara nº 07.A/1. Do Ponto PV-026, AZ 9°00'00", mediu-se 25,00m, até o PV-025, pela chácara nº 07.A/1. Do Ponto PV-025, AZ 48°50'00", mediu-se 6,00m, até o eixo da Sanga



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de agosto de 2017

Edição nº 1.810

Página 3

Pardo, pela chácara nº 07.A/1, perfazendo uma extensão total de 142,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 852,00m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 07.A/1, referente à Matrícula nº 12.344. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

IX – Área 9, com as seguintes características:

a) Área: 1.038,54m² (um mil trinta e oito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Carolina Granemann Dufek Scharf, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 07.D, anteriormente denominado Parte da Chácara nº 07-A, situada no Perímetro Urbano da cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 9.380 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-033, situado na divisa da Chácara nº 07-A/2. Do Ponto PV-033, AZ 337°05'32", mediu-se 27,64m até o PV-032, pela chácara nº 07-D. Do Ponto PV-032, AZ 292°06'04", mediu-se 43,85m, até o PV-031, pela chácara nº 07-D. Do Ponto PV-031, AZ 276°07'06", mediu-se 57,57m até o PV-030, pela chácara nº 07-D. Do Ponto PV-030, AZ 290°08'20", mediu-se 44,03m até o PV-029/divisa chácara nº 07-A/1, pela chácara nº 07-D, perfazendo uma extensão total de 173,09m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.038,54m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 07.D, referente à Matrícula nº 9.380. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

X – Área 10, com as seguintes características:

a) Área: 1.058,76m² (um mil cinquenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Maria Marlene Grando, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 07.A/2, anteriormente denominada Parte Média Sudoeste da Chácara nº 07-A, situada no Loteamento Jardim Rose Mary, na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 13.236 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-038, situado no alinhamento predial da Avenida Senador Atílio Fontana. Ponto PV-038, AZ 257°15'05", mediu-se 35,46m até o PV-037, pela Chácara nº 07-A/2. Ponto PV-037, AZ 269°05'02", mediu-se 53,86m até o PV-036, pela Chácara nº 07-A/2. Ponto PV-036, AZ 301°53'44", mediu-se 34,39m até o PV-035, pela Chácara nº 07-A/2. Ponto PV-035, AZ 305°26'52", mediu-se 21,47m até o PV-034, pela Chácara nº 07-A/2. Ponto PV-034, AZ 342°02'35", mediu-se 31,28m até o PV-033/divisa da Chácara nº 07.D, pela Chácara nº 07-A/2, perfazendo uma extensão total de 176,46m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 1.058,76m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara

nº 07.A/2, referente a matrícula nº 13.236. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

XI – Área 11, com as seguintes características:

a) Área: 668,46m² (seiscentos e sessenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto;

b) Proprietário: Sadia S/A, ou a quem de direito pertencer;

c) Situação: Chácara nº 01.A, da subdivisão da Parte Sudoeste do Pouso nº 05, localizada na cidade de Toledo, Paraná, constante na Matrícula nº 53.479 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

d) Descrição: Ponto de Partida estabelecido no ponto PV-045+30,28m, situado na divisa de Parte do Loteamento Boa Esperança IV. Do Ponto PV-045+30,28m, AZ 93°21'24", mediu-se 1,45m, até o PV-44, pela chácara nº 01.A. Do Ponto PV-044, AZ 260°03'35", mediu-se 33,40m, até o PV-43, pela chácara nº 01.A. Do Ponto PV-043, AZ 192°37'16", mediu-se 68,96m, até o PV-42, pela chácara nº 01.A. Do Ponto PV-042, AZ 274°59'03", mediu-se 7,60m, até o PV-41, pela chácara nº 01.A, perfazendo uma extensão total de 111,41m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura, com área total de atingimento de 668,46m². Em todo este trecho descrito acima, a faixa de servidão de passagem de interceptor de esgoto confronta em ambos os lados com área da Chácara nº 01.A, referente à Matrícula nº 53.479. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 m, conforme a respectiva planta topográfica.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação ou da servidão administrativa nas áreas descritas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, sondagem e medição/locação das áreas destinadas à obra.

Art. 4º – Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da desapropriação ou da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da desapropriação ou servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – À Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficam assegurados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sendo autorizada a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a agência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de agosto de 2017

Edição nº 1.810

Página 4

junho de 1941.

Parágrafo único – A Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) está autorizada a promover, com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema, a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – O ônus decorrente da desapropriação ou da servidão das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 409, de 2 de agosto de 2017

Exonera, a pedido, **Rogério Marlon Machado** do cargo de Médico T4 I – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.225, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Rogério Marlon Machado** do cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 413, de 3 de agosto de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Selete Maria Schafer Schmidt** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.330, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Selete Maria Schafer Schmidt** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "V" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.555,23 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de arbitragem esportiva visando a realização do Campeonato de Futebol Sete do Jardim Panorama II - Edição 2017, conforme prevê a Lei "R" nº 15, de 23 de março de 2017 e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE AGOSTO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de agosto de 2017

Edição nº 1.810

Página 5

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de painel metálico (gradil), poste metálico e portão para as obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 07 (sete) empresas proponentes, sendo elas: COMÉRCIO DE TELAS CASCAVEL LTDA – EPP, CNPJ 06.928.059/0001-20; GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.360.177/0001-97; METALURGICA BARI EIRELI - ME, CNPJ 26.671.089/0001-01; METALÚRGICA LAMB EIRELI – ME, CNPJ 14.037.993/0001-80; SUL ALUMÍNIOS LTDA - ME, CNPJ 00.970.658/0001-26; ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - ME, CNPJ 11.857.665/0001-32 e TELAS SCHMITT LTDA ME, CNPJ 11.481.765/0001-07. A empresa GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA – ME foi vencedora do lote 01 com o valor unitário para os itens 01-R\$ 2,51; 02-R\$ 214,13; 03-R\$ 50,13 e 04-R\$ 2,86 perfazendo um valor total para o lote 01 de R\$ 35.903,10 (trinta e cinco mil novecentos e três reais e dez centavos); e foi vencedora do lote 02 com valor unitário de R\$ 2.600,00 perfazendo um valor total para o lote 02 de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). A empresa vencedora foi declarada HABILITADA.

Toledo, 03 de agosto de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.